



**RESOLUÇÃO CPF Nº 030/2012**

**Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, firmado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos que menciona.**

O **CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que em reunião ocorrida no dia 05 de dezembro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário e por este Conselho,

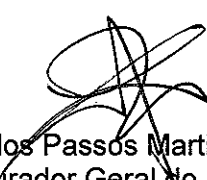
**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que integra esta deliberação como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SANTUR 0700/2012, celebrado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina- SINDASPI e dos Administradores do Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 05 de dezembro 2012.

  
Nelson Antônio Serpa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

  
João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro



**RESOLUÇÃO CPF Nº 030/2012**

**Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, firmado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos que menciona.**

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que em reunião ocorrida no dia 05 de dezembro de 2012, e


**CONSIDERANDO** que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário e por este Conselho,

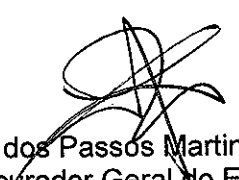
**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, que integra esta deliberação como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do Processo SANTUR 0700/2012, celebrado entre a SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A e os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina- SINDASPI e dos Administradores do Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 05 de dezembro 2012.

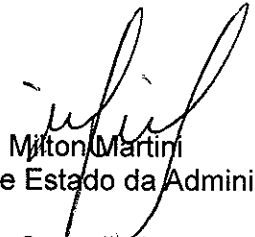
  
Nelson Antônio Serpa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

  
João dos Passos Martins Neto  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro



  
Derly Massaud de Anunciação  
Secretário de Estado da Casa Civil

Conselheiro


  
Milton Martini  
Secretário de Estado da Administração

Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº 030/2012.  
Florianópolis, em / /

  
João Raimundo Colombo  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

  
Aginolfo José Nau Junior  
Secretário do CPF